



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SEE/SREA/DAFI - Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Diretoria Administrativa e Financeira

Orientação nº 61/SEE/SREA/DAFI
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

Prezadas Diretoras e Prezados Diretores,

As escolas de origem dos estudantes bolsistas do Projeto Passaporte Mineiro do Conhecimento deverão providenciar, por meio da respectiva Caixa Escolar, o custeio das despesas necessárias ao cumprimento das etapas presenciais do programa.

Para essa finalidade, deverão ser utilizados os recursos disponíveis no PAF — Plano de Aplicação Financeira de **Manutenção e Custeio da escola**.

Poderão ser custeadas as despesas relacionadas às seguintes atividades:

- deslocamento para emissão de passaporte;
- deslocamento para emissão de visto;
- deslocamento para realização de exames médicos e demais procedimentos exigidos para a viagem de intercâmbio;
- deslocamento para coleta de dados biométricos;
- deslocamento para participação em trilhas formativas, encontros preparatórios e demais atividades presenciais previstas no projeto;
- deslocamento para embarque e desembarque no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte, em Confins;
- alimentação e hospedagem, quando forem indispensáveis à participação do estudante nas atividades mencionadas.

Essas despesas não estão incluídas no custeio direto do Projeto Passaporte Mineiro do Conhecimento. Portanto, caberá à direção da escola adotar, em tempo hábil, as providências necessárias para viabilizar a participação do estudante selecionado, observando a disponibilidade de recursos no PAF de Manutenção e Custeio.

As Caixas Escolares deverão, preferencialmente, contratar empresa de agenciamento de viagens, via SGD - Sistema de Gestão Descentralizada, informando na especificação tudo aquilo que for necessário para o atendimento pleno da ação.

Todos os documentos comprobatórios das despesas deverão ser mantidos e arquivados no processo de prestação de contas da Caixa Escolar, especialmente notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos pela Resolução SEE nº 5.131/2025.

Solicitamos especial atenção ao acompanhamento das etapas do projeto, de modo que eventual necessidade de deslocamento, alimentação ou hospedagem seja identificada previamente e não comprometa a participação do estudante.

Referência: Memorando-Circular nº 86/2026/SEE/SB ORIENTAÇÃO

Atenciosamente,

Henrique Alves de Souza Mourão
Diretor Administrativo e Financeiro da
Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 14/08/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146807239** e o código CRC **C0A51AB3**.